



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

DECRETO Nº. 3.362/2017.

De 28 de junho de 2017.

“AUTORIZA A PERMISSÃO DE USO DO IMÓVEL PÚBLICO QUE ESPECIFICA PARA A ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES DO QUILOMBO DO ESPÓLIO DO TENENTE ANTONIO DE ALMEIDA LEITE – FAZENDA PILAR – PILAR DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, em conformidade com o disposto no § 3º, do art. 137, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica permitido o uso de parte do imóvel público, situado na Avenida Papa João XXIII, Bairro Campo Grande, Pilar do Sul, Estado de São Paulo, com área de 562,56m², com uma área construída contendo 179,07m², conforme memorial descritivo citado no Paragrafo Único deste artigo, para a **ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES DO QUILOMBO DO ESPÓLIO DO TENENTE ANTONIO DE ALMEIDA LEITE – FAZENDA PILAR – PILAR DO SUL**, inscrita no CNPJ nº. 08.145.380/0001-64, com sede localizada na Rua Durvalino Costa e Silva, nº. 259 – Bairro Campo Grande, representada pelo Presidente Sr. **Marcos Aurélio Caetano Fernandes**, portador do RG nº. 47.186.757-3 SSP-SP, inscrito no CPF nº. 406.379.988-39, residente e domiciliado à Rua Durvalino Costa e Silva nº. 247 - Bairro Campo Grande, Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para implantação e desenvolvimento do projeto “Centro de Documentação e Memórias do Território Quilombola de Pilar do Sul”, pelo prazo de 06 (seis) meses.

Paragrafo único: A área pública a ser permitida o seu uso é de 562,56 metros quadrados, com as seguintes distancias e confrontações:

“Inicia-se no alinhamento da Avenida Papa João XXIII com divisa da quadra de malha segue reta na distancia de 8,50 metros confrontando com a Avenida Papa João XXIII, deflete a direita e segue reta na distancia de 27,89 metros confrontando com a propriedade de Carlos Machado, deflete a direita e segue em reta na distancia de 31,81 metros, confrontando com o patrimônio municipal, deflete a direita e segue em reta na distancia de 14,00 metros confrontando com a Cooperativa dos Agricultores Familiar, deflete a direita e segue em reta na distancia de 23,09 metros confrontando com a quadra de malha, deflete a direita e segue em reta até o seu ponto inicial na distancia de 13,68 metros, confrontando com a Quadra de Malha, fechando assim o polígono acima descrito ”

Art. 2º - As demais condições de autorização constarão do instrumento parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 28 de junho de 2017.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

CAETANO SCADUTO FILHO
Secret. de Neg. Jurídicos e Tributários

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura


Marlene de Carvalho Gois Seabra
Assistente Administrativo I